



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.799 DE 18 DE março DE 1986.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM EM BEM DOMINIAL, ÁREA DE TERRA DESCRITA, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

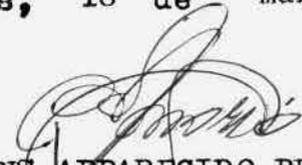
ART. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo e transformado em bem dominial do Município, a seguinte área de terras pertencente ao Município:

"uma área de terras (lote) Cadastro 04.11.16, da Prefeitura Municipal, com 413,05 m², medindo 23,30m nos fundos, onde confronta com Maria da Glória de Rosa; 18,80m na frente, onde confronta com a Rua Tenente Caetano Bueno; 20,10m num dos lados, onde confronta com a Avenida Celidonio Neto, e 20,40m no outro lado, onde confronta com propriedade do Município de Agudos".

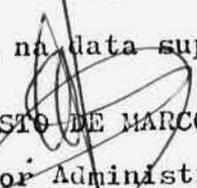
ART. 2º. A área de terras ora desafetada destinar-se-á a integrar uma área maior destinada à implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Agudos.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de março de 1986.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo